



Secretaria Municipal de Educação assina convênio de parceria com Instituto Votorantim

O secretário municipal de Educação, Jorge Paulo de Oliveira, acompanhado da supervisora pedagógica Sílvia Pereira, esteve na quarta-feira (21/2), em São Paulo, para assinar convênio de parceria com o Instituto Votorantim. O evento foi sediado no centro de convenções do hotel Hollyday In. O convênio é para o Programa Parceria Votorantim pela Educação, que consiste em contribuir para a melhoria da educação pública por meio da mobilização social da comunidade e da qualificação das práticas de gestão escolar e educacional.

Sob este aspecto, com o respaldo da Prefeitura de Angatuba, a Secretaria Municipal de Educação



celebrou a pactuação de compromisso de participação e atuação no programa em conjunto com a empresa Citrosuco e o Instituto Votorantim que assumem, conjuntamente, os compromissos de contratar consultoria técnica em educação e coordenar o seu trabalho na implementação do programa no município contemplando os seguintes itens: -a realização das frentes de atuação em mobilização social, apoio à gestão pública educacional e apoio a gestão escolar; o desenvolvimento e aprimoramento dos participantes; a ampliação do conhecimento dos participantes da Gestão

da Aprendizagem; a realização de quatro ciclos, sendo os três primeiros com reuniões presenciais no município e atividades à distância, e o último composto pelo Evento de Mobilização e Eventos de Boas Práticas de Gestão Escolar e Educacional, no período de março a dezembro de 2018.

A responsável pelo desenvolvimento do programa no município será a supervisora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Sílvia Pereira. Nas fotos, Jorge Paulo e Sílvia na celebração do convênio juntamente com representantes do Instituto Votorantim.

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS-FEVEREIRO/2018

Nº 089/2017 Referente:Processo nº 050/2017 - Pregão Presencial n.º 011/2017

CONTRATADO: VIAÇÃO BASTOS & BASTOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADITAM: Fica aditado em 0,4400 % do valor inicial do contrato, o que corresponde a quantia de R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais), passando seu valor inicial estimado de R\$ 993.998,00 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 998.372,00 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais) do valor total do contrato.

DATA ABERTURA: 31/10/2017

Nº 001/2015Referente:Processo nº 117/2014 - Tomada de Preços n.º 17/2014

CONTRATADO: MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Ampliações, Cadastramento Georreferenciado e Projetos de Melhorias no Sistema de Iluminação Pública (IP) no município de Angatuba. ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 05 de janeiro de 2015 com data da Ordem de Início Serviço em 30 de janeiro de 2015, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 30 de janeiro de 2018 e termo final em 29 de janeiro de 2019 e supressão do contrato em epígrafe em 25 % dos serviços de manutenção passando o valor atual de R\$ 377.154,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais) para R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

DATA ABERTURA: 29/01/2018



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 184/2017
30.06.2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.661.908,13 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e oito reais e treze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.01	Ensino Infantil – Creche	
65 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
R\$ 95.000,00		
66 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	
R\$ 20.000,00		
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB	
84 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
R\$ 105.000,00		
85 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	
R\$ 5.000,00		
02.06.04	Ensino Fundamental	
92 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
R\$ 60.000,00		
93 3.1.90.13.00 12.361.0009.2.010	Obrigações Patronais	
R\$ 20.000,00		
97 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$
550.000,00		
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	

100 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	
101 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	
540.000,00	
102 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	
45.000,00	
02.06.07	
120 3.1.90.11.00 08.243.0012.2.013	
10.000,00	
02.07	
02.07.01	
136 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	
142 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	
02.10	
cultura	
02.10.01	
206 4.4.90.51.00 18.122.0020.1.036	
02.12	
02.12.01	
263 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	
125.000,00	
264 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	

Contratação Tempo Determinado -	R\$	40.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil-	R\$	
Obrigações Patronais	R\$	
Merenda Escolar		
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil-	R\$	
Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
Fundo Municipal de Saúde		
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	800.000,00
Equipamento e Material Permanente-	R\$	548.570,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
Meio Ambiente		
Obras e Instalações-	R\$	658.338,13
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
Segurança Pública e Trânsito		
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	
Obrigações Patronais-	R\$	40.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 658.338,13 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos), do Convênio – Processo SAA nº 4.142/2017, para reabilitar trechos críticos das estradas rurais – Microbacias II, o valor de R\$ 548.970,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos para Saúde, conforme Proposta nº 12329.120000/1160-01, 12329.120000/1150-01 e 12329.120000/1150-02 – Ministério da Saúde documentos anexos, e o valor de R\$ 2.455.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) por anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	
02.05	
02.05.01	
53 3.3.90.30.00 04.122.0006.2.006	

Poder Executivo	
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
Economia e Finanças	
Material de Consumo	

R\$ 250.000,00	
54 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	
R\$ 250.000,00	
55 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-	R\$
150.000,00	
58 3.3.90.92.00 04.122.0006.2.006- Despesas Exercícios Anteriores	R\$
150.000,00	
02.06- Secretaria Municipal de Educação	
02.06.04 Ensino Fundamental	
98 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019-Construção, Aquisição Imóvel Ensino	R\$
205.000,00	
02.09- Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	
02.09.02- Cultura e Turismo	
186 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026 Contribuições – Ajuda de Custo-	R\$
750.000,00	
02.11-Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.01- Vias Públicas-	
226 4.4.90.52.00 15.451.0022.1.042-Equipamento e Material Permanente- R\$	700.000,00

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Junho de 2017

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Angatuba

Prefeito: Luiz Antonio Machado

Vice-prefeito: Márcio Poetezsch

WWW,Angatuba.sp.gov.br

(15) 3255-9500

Rua João Lopes Filho,120-Centro

18.240-000- Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Presidente da Câmara: João Damasceno dos

Vice-presidente: Pedro das Dores Hergessel

1º Secretário: Benedito Plens Neto

2º Secretário : Élia Mariano da Silva Pires

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br

WWW.camaradeangatuba.sp.gov.br

(15) 3255-1744

Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161- Centro

18.240-000 – Angatuba-SP

LEI Nº 185/2017

12.07.2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA E RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
156 3.3.50.43.00 08.241.0016.2.021	Subvenção Social
R\$ 20.000,00	
157 3.3.50.43.00 08.242.0016.2.021	Subvenção Social
R\$ 70.000,00	

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.07-	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
135 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$
90.000,00	

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 186/2017
12.07.2017**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado durante o exercício de 2017, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),
- Retiro dos Pobres de Santo Antonio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
156 3.3.50.43.00 08.241.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	
20.000,00			
157 3.3.50.43.00 08.242.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	
70.000,00			

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

**Lei nº 188/2017
De 11/08/2017**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, que será repassado durante o exercício de 2017, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
186 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026	Contribuição		
R\$ 200.000,00			

Artigo 3º) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Contribuição Social, bem como as formalidades para apresentação da prestação de contas por parte da entidade.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

**Lei nº 189/2017
De 15/08/2017**

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso de cabine e torre de transmissão de propriedade do Município com a Televisão Sorocaba Ltda., empresa concessionária de Serviços de radiodifusão de sons e imagens e, dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa TELEVISÃO SOROCABA LTDA. - CNPJ/MF Nº 53.653.945/0001-79, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado desde que haja consenso e interesse mútuo das partes, de uma cabine e torre, localizada na Rua João Russano, s/n, Bairro Bela Vista, Angatuba/SP, com a finalidade de instalar equipamentos para transmissão de imagens/sinais de televisão gerados pela empresa, observadas as exigências das autoridades de radiodifusão competentes.

Art. 2º - A Cessão de uso descrita no artigo 1º propiciará a melhoria na transmissão de TV aberta em nosso município do canal 35.1 HD da TV Sorocaba afiliada do Sistema Brasileiro de Telecomunicações – SBT.

Art.3º - O uso das instalações concedidas à empresa por esta Lei, não poderá prejudicar nem interferir nos sinais dos equipamentos instalados pelo Município ou outros previamente instalados, sob pena de serem revogados os contratos de concessão.

Art. 4º - Como contrapartida ao benefício desta Lei, a empresa deverá assumir a manutenção e limpeza da cabine e da torre onde serão instalados os seus equipamentos, de acordo com a previsão contida no Contrato de Concessão de Uso.

Art. 5º - A empresa comprometem-se a zelar pelo patrimônio público, ficando responsáveis pela proteção do meio ambiente, controle da poluição nos locais, objetos da concessão.

Art. 6º - O Município terá o pleno direito de fiscalizar a execução das exigências contidas nesta Lei.

Art. 7º - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pela empresa, a partir da assinatura do contrato, na forma mencionadas nesta Lei, implicará na imediata rescisão do contrato.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Lei nº 190/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.947,12 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
197 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações		
156.947,12			R\$

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com o excesso de arrecadação do Convênio nº 089/2017 – Recuperação e Modernização do Barracão Comunitário do Bairro do Guareí Velho.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de Setembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 187/2017

De 31/07/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.226.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
11 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	66.000,00
12 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
14 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
30 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
31 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
39 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.005-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	180.000,00
40 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.005-	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
65 3.1.90.11.00 12.365.0006.2.007-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	345.000,00
66 3.1.90.13.00 12.365.0006.2.007-	Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
84 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	435.000,00
85 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009-	Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	425.000,00
93 3.1.90.13.00 12.361.0009.2.010-	Obrigações Patronais	R\$	180.000,00
95 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010-	Material de Consumo	R\$	150.000,00
97 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
100 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011-	Contratação Tempo Determinado	R\$	180.000,00
101 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.135.000,00
102 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011-	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
103 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011-	Obrigações Patronais	R\$	520.000,00
104 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011-	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
108 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011-	Material de Consumo	R\$	120.000,00
02.06.07	-Merenda Escolar		
121 3.1.90.13.00 08.243.0012.2.013-	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
123 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013-	Material de Consumo	R\$	70.000,00
02.07-	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
129 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	560.000,00
130 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014-	Obrigações Patronais	R\$	260.000,00
134 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014-	Material de Consumo	R\$	200.000,00
02.08-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01-	Fundo Municipal Assistência Social		
154 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	25.000,00
155 3.1.90.13.00 08.244.0016.2.021-	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
159 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021-	Material de Consumo	R\$	60.000,00
02.08.03	-Fundo Municipal Criança e Adolescente		
167 3.1.90.11.00 08.244.0017.2.023-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
168 3.1.90.13.00 08.244.0017.2.023-	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
201 3.3.90.13.00 18.122.0020.2.027-	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.10.02	Abastecimento		
209 3.1.90.11.00 20.605.0021.2.028-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	25.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
218 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	200.000,00
219 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029-	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
221 3.3.90.30.00 15.451.0022.2.029-	Material de Consumo	R\$	90.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
228 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	175.000,00
229 3.1.90.13.00 15.451.0023.2.030-	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
231 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030-	Material de Consumo	R\$	40.000,00

Manutenção

237 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
238 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031-	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
02.11.04	Cemitério		
246 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
247 3.1.90.13.00 15.452.0025.2.032-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.11.05	Estradas Municipal		
254 3.1.90.11.00 26.782.0026.2.033-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	65.000,00
255 3.1.90.13.00 26.782.0026.2.033-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
257 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033-	Material de Consumo	R\$	155.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
263 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	335.000,00
264 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034-	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
266 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034-	Material de Consumo	R\$	75.000,00
268 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais), e o valor de R\$ 5.392.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) por anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
18 4.4.90.51.00 04.122.0002.1.003-	Obras e Instalações	R\$	14.000,00
19 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004-	Equipamento e Material Permanente	R\$	14.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.02.01	Jurídicos		
28 4.4.90.51.00 04.122.0003.1.005-	Obras e Instalações-	R\$	29.000,00
29 4.4.90.52.00 04.122.0003.1.006-	Equipamento e Material Permanente	R\$	29.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
36 4.4.90.51.00 04.122.0004.1.007-	Obras e Instalações	R\$	29.000,00
37 4.4.90.52.00 04.122.0004.1.008-	Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
45 4.4.90.51.00 04.122.0005.1.009-	Obras e Instalações	R\$	14.000,00
46 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010-	Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
50 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002-	Sentenças Judiciais	R\$	500.000,00
58 3.3.90.92.00 04.122.0006.2.006-	Despesas Exercícios Anteriores	R\$	30.000,00
60 4.4.90.51.00 04.122.0006.1.011-	Obras e Instalações	R\$	14.000,00
61 4.4.90.52.00 04.122.0006.1.012-	Equipamento e Material Permanente	R\$	27.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
70 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.007-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	60.000,00
02.06.02	Ensino Infantil – Pré Escola		
79 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.008-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	80.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
87 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.009-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	45.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
98 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
99 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020-	Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
109 3.3.90.35.00 12.361.0010.2.011-	Serviços de Consultoria	R\$	40.000,00
110 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
135 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	400.000,00
02.07.03	Saneamento		
148 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
149 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
150 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
152 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028-	Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
163 4.4.90.52.00 08.244.0016.1.030-	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
172 4.4.90.52.00 08.244.0017.1.031-	Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.01	Esporte e Lazer		
180 4.4.90.51.00 27.812.0018.1.032-	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
181 4.4.90.52.00 27.812.0018.1.033-	Equipamento e Material Permanente	R\$	90.000,00
02.09.02	Cultura e Turismo		
183 3.1.90.11.00 13.392.0019.2.025-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00
184 3.1.90.13.00 13.392.0019.2.025-	Obrigações Patronais-	R\$	150.000,00

CONTINUA NA PÁGINA 5



CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 5

185 3.3.50.41.00	13.392.0019.2.026-	Contribuição	R\$	90.000,00	225 4.4.90.52.00	15.451.0022.1.041-	Equipamento e Material Permanente	R\$	400.000,00
189 3.3.90.30.00	13.392.0019.2.026-	Material de Consumo - Aniversário Cidade	R\$	50.000,00	02.11.02		-Obras e Engenharia		
190 3.3.90.30.00	13.392.0019.2.026-	Material de Consumo – Carnaval	R\$	49.000,00	235 4.4.90.52.00	16.482.0023.1.044-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
191 3.3.90.36.00	13.392.0019.2.026-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	75.000,00	02.11.03		-Manutenção		
192 3.3.90.36.00	13.392.0019.2.026-	Outros Serviços Terceiros P.Física Aniv.Cidade	R\$	14.000,00	241 3.3.90.36.00	15.452.0024.2.031	- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	140.000,00
193 3.3.90.36.00	13.392.0019.2.026-	Outros Serviços Terceiros P.Física – Carnaval	R\$	4.000,00	02.11.04		Cemitério		
194 3.3.90.39.00	13.392.0019.2.026-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-	R\$	150.000,00	2514.4.90.51.00	15.452.0025.1.047-	Obras e Instalações	R\$	120.000,00
196 3.3.90.39.00	13.392.0019.2.026 -	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica – Carnava	R\$	20.000,00	02.11.05-		Estradas Municipal		
197 4.4.90.51.00	13.392.0019.1.034 -	Obras e Instalações	R\$	40.000,00	260 4.4.90.51.00	26.782.0026.1.049-	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
198 4.4.90.52.00	13.392.0019.1.035 -	Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00	261 4.4.90.52.00	26.782.0026.1.050-	Equipamento e Material Permanente	R\$	80.000,00
02.10.01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura							
207 4.4.90.52.00	18.122.0020.1.037-	Equipamento e Material Permanente	R\$	45.000,00					
02.10.02		Meio Ambiente							
213 3.3.90.36.00	20.605.0021.2.028-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	45.000,00					
215 4.4.90.51.00	20.605.0021.1.038-	Obras e Instalações	R\$	15.000,00					
216 4.4.90.52.00	20.605.0021.1.039-	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00					
02.11-		Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos							
02.11.01		Vias Públicas							
217 3.1.90.04.00	15.451.0022.2.029-	Contratação Tempo Determinado	R\$	45.000,00					
222 3.3.90.36.00	15.451.0022.2.029-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	300.000,00					
224 4.4.90.51.00	15.451.0022.1.040-	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00					

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS-FEVEREIRO/2018- Continuação da primeira página

Nº 109/2017 Referente: Processo nº 083/2017 - Dispensa n.º 051/2017

CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA
OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE JOSÉ IRINEU DE MEIRA.

ADITAM: Fica aditado a cláusula 04 – da vigência passando a ter mais 01 (um) mês de internação, a contar de 09 de fevereiro de 2018 e finalizando em 08 de março de 2018 e Fica aditado a cláusula 09 – passando o valor total do contrato de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais) para R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

DATA ABERTURA: 08/02/2018

Nº 021/2014 Referente: Processo nº 014/2014 - Dispensa n.º 007/2014

CONTRATADO: RENATO SANTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO SITUADO NA RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 572 JARDIM ELISA VOLPI, ANGATUBA/SP, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EMPRESA “J.C. FERREIRA CONFECÇÕES - ME.”, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 056/2014.

ADITAM: Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do prazo de locação - por mais 12 (doze) meses se iniciando em 17 de fevereiro de 2018 e finalizando em 16 de fevereiro de 2019 e reajuste do valor constante na Cláusula Terceira – Do valor do aluguel, despesas e tributos corrigindo o valor mensal para R\$ 1.224,00 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais), totalizando em 12 (doze) meses R\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscientos e oitenta e oito reais).

DATA ABERTURA: 16/02/2018

Nº 004/2018 Referente: processo nº 090/2017- Tomada de Preços n.º 004/2017

CONTRATADO: SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

ADITAM: Fica aditado em 18,42 % do valor inicial do contrato, o que corresponde a mais R\$ 9.513,93 (nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 61.163,93 (sessenta e um mil cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos), acrescendo mais 7 cargos no Concurso Público relacionados abaixo, conforme solicitação e justificativa do Gabinete do Prefeito.

DATA ABERTURA: 14/02/2018

Nº 053/2017 Referente: Processo nº 024/2017- Pregão Presencial n.º 004/2017

CONTRATADO: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 5,5 % do valor do litro da Gasolina Comum com valor anterior de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passando à R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

DATA ABERTURA: 15/02/2018

Nº 054/2017 Referente: Processo nº 024/2017- Pregão Presencial n.º 004/2017

CONTRATADO: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S-10 - PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 7,8 % do valor do litro do Óleo Diesel S10 com valor anterior de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) passando à R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

DATA ABERTURA: 15/02/2018

Nº 025/2017 Referente: Processo nº 007/2017- Pregão Presencial n.º 001/2017

CONTRATADO: ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 21 de fevereiro de 2017, por mais 06 (seis) meses, tendo termo inicial em 21 de fevereiro de 2018 e termo final em 20 de agosto de 2018.

DATA ABERTURA: 20/02/2018

Nº 026/2017 Referente: Processo nº 007/2017 - Pregão Presencial n.º 001/2017

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 21 de fevereiro de 2017, por mais 06 (seis) meses, tendo termo inicial em 21 de fevereiro de 2018 e termo final em 20 de agosto de 2018.

DATA ABERTURA: 20/02/2018

Angatuba, 28 de fevereiro de 2018.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 257/2017
24/04/17

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar n.º 007/2015, que determina o cálculo da revisão anual utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido em 4,57% o reajuste anual dos servidores municipais, que vigorará a partir do primeiro dia do mês de Abril de 2.017, com efeitos financeiros em Maio de 2017, na conformidade dos Anexos integrantes deste DECRETO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Abril do presente ano de 2.017.

Angatuba, 24 de Abril de 2.017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 24/04/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (MENSALISTA)

TABELA SALARIAL-MENSALISTA										
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.029,50	1.060,39	1.092,20	1.124,96	1.158,71	1.193,48	1.229,28	1.266,15	1.304,14	1.343,26
B	1.052,38	1.083,95	1.116,47	1.149,97	1.184,46	1.220,00	1.256,60	1.294,29	1.333,12	1.373,12
C	1.075,26	1.107,52	1.140,74	1.174,97	1.210,22	1.246,53	1.283,92	1.322,43	1.362,11	1.402,97
D	1.098,13	1.131,07	1.165,00	1.199,96	1.235,95	1.273,04	1.311,22	1.350,56	1.391,08	1.432,81
E	1.121,01	1.154,64	1.189,29	1.224,96	1.261,71	1.299,55	1.338,55	1.378,70	1.420,06	1.462,66
F	1.143,89	1.178,21	1.213,56	1.249,96	1.287,46	1.326,08	1.365,86	1.406,84	1.449,05	1.492,52
G	1.166,77	1.201,77	1.237,83	1.274,96	1.313,21	1.352,60	1.393,19	1.434,98	1.478,03	1.522,37
H	1.395,55	1.437,42	1.480,53	1.524,95	1.570,70	1.617,82	1.666,35	1.716,35	1.767,84	1.820,88
I	1.738,72	1.790,88	1.844,60	1.899,94	1.956,94	2.015,65	2.076,12	2.138,40	2.202,56	2.268,64
J	2.024,68	2.085,43	2.147,98	2.212,43	2.278,80	2.347,17	2.417,57	2.490,10	2.564,81	2.641,75
K	2.310,66	2.379,98	2.451,38	2.524,93	2.600,67	2.678,69	2.759,05	2.841,83	2.927,08	3.014,89
L	2.653,83	2.733,45	2.815,45	2.899,91	2.986,91	3.076,51	3.168,82	3.263,88	3.361,79	3.462,65
M	3.054,19	3.145,81	3.240,19	3.337,39	3.437,51	3.540,64	3.646,86	3.756,26	3.868,95	3.985,02
N	3.454,55	3.558,19	3.664,94	3.774,88	3.888,13	4.004,77	4.124,92	4.248,67	4.376,13	4.507,41
O	3.969,30	4.088,37	4.211,03	4.337,36	4.467,48	4.601,51	4.739,55	4.881,74	5.028,19	5.179,04
P	4.484,06	4.618,57	4.757,13	4.899,85	5.046,84	5.198,25	5.354,19	5.514,82	5.680,26	5.850,67

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (HORISTA)

TABELA SALARIAL - HORA										
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A/H	5,95	6,13	6,32	6,50	6,69	6,90	7,10	7,32	7,54	7,76
B/H	9,38	9,66	9,96	10,25	10,56	10,88	11,20	11,53	11,88	12,23
C/H	15,10	15,55	16,02	16,50	16,99	17,51	18,03	18,57	19,13	19,70
D/H	18,53	19,08	19,66	20,24	20,85	21,48	22,13	22,79	23,48	24,18
E/H	36,26	37,35	38,47	39,63	40,81	42,04	43,30	44,60	45,94	47,32

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

REF.	VALOR
I	3.088,51
II	2.974,12

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Valor da Gratificação
Encarregado de Setor	571,95
Chefe de Setor	1.029,50
Chefe de Divisão	1.487,06
Coordenador de Atividades Administrativas e ou Operacionais	1.715,84

QUADRO EDUCAÇÃO**P.E.B. I e P.E.B. II**

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	11,98
A-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	14,26
A-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,00
B-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	12,58
B-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,00
B-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,74
C-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	13,19
C-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,71
C-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	16,49
D-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	13,78
D-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	16,43
D-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	17,24
E-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	14,37
E-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	17,13
E-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	18,00
F-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,00
F-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	17,83
F-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	18,75
G-I	TABELA 1 - PEB I e PEB II	15,59
G-II	TABELA 1 - PEB I e PEB II	18,54
G-III	TABELA 1 - PEB I e PEB II	19,49

Professor Substituto

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	8,53
A-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	8,96
A-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,40
B-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	8,96
B-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,40
B-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,86
C-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,39
C-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,85

C-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,35
D-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	9,80
D-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,30
D-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,81
E-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,24
E-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,74
E-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	11,28
F-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	10,67
F-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	11,19
F-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	11,73
G-I P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	11,09
G-II P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	11,65
G-III P.S	TABELA 2 - PROF. SUBST (PEBIS)	12,22

Psicopedagogo / Diretor Adjunto

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	17,13
A-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	17,99
B-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	17,99
B-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	18,89
C-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	18,83
C-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	19,77
D-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	19,70
D-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	20,67
E-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	20,56
E-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	21,57
F-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	21,42
F-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	22,48
G-I D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	22,26
G-II D.A	TABELA 3-PSICOPEDA/DIR. ADJUNTO	23,38

Coordenador Pedagógico

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	19,97
A-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	20,98
B-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	20,98
B-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	22,02
C-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	21,97
C-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	23,10
D-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	22,99
D-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	24,13
E-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	23,99
E-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	25,18

F-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	24,99
F-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	26,23
G-IC.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	25,98
G-II C.P	TABELA 4 - COORD. PEDAGOGICO	27,29

Diretor de Escola

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	20,12
A-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	21,11
B-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	21,11
B-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	22,19
C-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	22,15
C-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	23,26
D-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	23,15
D-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	24,29
E-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	24,16
E-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	25,35
F-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	25,15
F-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	26,42
G-I D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	26,16
G-II D E	TABELA 5 - DIRETOR DE ESCOLA	27,48

Supervisor Pedagógico

Simbolo	Descrição	Valor H/A
A-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	20,26
A-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	21,28
B-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	21,28
B-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	22,33
C-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	22,29
C-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	23,41
D-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	23,30
D-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	24,47
E-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	24,31
E-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	25,55
F-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	27,86
F-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	29,25
G-I S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	28,98
G-II S.P	TABELA 6-SUPERVISOR PEDAGOGICO	30,42



**CIDADÃO
ANGATUBENSE ,
PAGUE
REGULARMENTE
OS SEUS IMPOSTOS
PARA QUE VOCÊ TENHA BENFEITORIAS**



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2018

Nº 010/2018 Referente: Processo nº 013/2018 - Inexigibilidade nº 001/2018

CONTRATADO: DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL NAS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO CARNAVAL 2018, DOS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA ABERTURA: 02/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Nº 011/2018 Referente: Processo nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018

CONTRATADO: REINALDO DA SILVA SOUZA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018 E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DATA ABERTURA: 06/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 12 de março de 2018.

Nº 012/2018 Referente: Processo nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018

CONTRATADO: TAIS PEREIRA DOMINGUES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018 E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA ABERTURA: 06/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 12 de março de 2018.

Nº 013/2018 Referente: Processo nº 012/2018 - Dispensa nº 006/2018

CONTRATADO: SHALLON ADONAI COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE JOÃO VITOR GONÇALVES DIAS.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA ABERTURA: 08/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 02 (dois) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2018 e finalizando em 07 de abril de 2018.

Nº 014/2018 Referente: Processo nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018

CONTRATADO: 3S VIGILÂNCIA EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PREVENTIVA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018.

VALOR: R\$ 11.276,80 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA ABERTURA: 08/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 13 de fevereiro de 2018.

Nº 015/2018

CONTRATADO: 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.TEMMAIS.COM/ANGATUBA.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

DATA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 09/02/2018 até 08/02/2019.

Nº 016/2018 Referente: Processo nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA ABERTURA: 09/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data Ordem de Serviços.

Nº 017/2018 Referente: Processo nº 010/2018 - Dispensa nº 007/2018

CONTRATADO: RUBENS GARCIA NETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO PORTAL DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL – SICONV.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais).

DATA ABERTURA: 15/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura.

Nº 018/2018 Referente: Processo nº 015/2018 - Inexigibilidade nº 002/2018

CONTRATADO: CCD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA DUPLA “CAIO CESAR & DIEGO”, NESSA CIDADE DE ANGATUBA - SP.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DATA ABERTURA: 27/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Nº 019/2018 Referente: Processo nº 016/2018 - Inexigibilidade nº 003/2018

CONTRATADO: EMPREENDEIMENTOS ARTÍSTICOS SANTA ESMERALDA LTDA

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA “SANTA ESMERALDA”, NESSA CIDADE DE ANGATUBA - SP.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA ABERTURA: 27/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Nº 020/2018 Referente: Processo nº 018/2018 - Inexigibilidade nº 004/2018

CONTRATADO: DIRETORIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: APRESENTAÇÃO de um show da dupla “Lucas & Thiago”, nessa cidade de ANGATUBA - SP.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA ABERTURA: 28/02/2018 **DATA ENCERRAMENTO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



JORNAL OFICIAL DE

ANGATUBA

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA - INFORMATIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO





